

LEI Nº 2.495, DE 19 DE JULHO DE 1993.

"Concede perpetuidade à sepultura nº 476, Quadra 29 do Cemitério de Nova Iguaçu".

Autor: Vereador ELIZEU LEO DA ROCHA

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 476, Quadra 29 do Cemitério de Nova Iguaçu, onde se encontram inumados os restos mortais de DERMEVAL BERNAR, falecido em 02 de Janeiro de 1993.

Art. 2º - A família de DERMEVAL BERNAR ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata artigo anterior, sem ônus.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

*PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 19 DE JULHO DE 1993.

ALTAMIR GOMES MOREIRA - PREFEITO

2.495.

PROJETO N.º 89 / 93.

Elizeu da Rocha.

Publicado 20 / 07 / 93.

Jornal Hora 5.ª.ª.